



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

23 / 2024

TOLERÂNCIA DE PONTO NOS DIAS 24, 27, 30 e 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Considerando que:

- A época natalícia é vivida de forma intensa pelos ribeirabravenses e madeirenses, evidenciando uma das máximas manifestações de convívio familiar e comunitário bem como uma das tradições mais enraizadas (“A chegada da festa”);
- Os serviços públicos do Governo Regional, encontra-se encerrados nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro, de forma a possibilitar que os referidos trabalhadores vivam estas tradições;
- O Município da Ribeira Brava quer também incentivar e facilitar a que os seus funcionários possam viver e conviver com os seus familiares e comunidade o Natal e a passagem de ano;

Determino ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.2 do artigo 35º da lei n. 75/2013, de 12 de setembro que:

1. Seja concedida tolerância de ponto aos funcionários municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024;
2. Seja concedida tolerância de ponto a metade dos funcionários municipais de forma alternada, entre os dias 27 e 30 de dezembro, de forma a manter os serviços em funcionamento nestes dias.
3. A alternância referida no número anterior será articulada e autorizada pelo respetivo chefe de divisão ou na sua ausência pelo vereador com o pelouro dos recursos humanos.
4. Que sejam assegurados os serviços essenciais no cumprimento do interesse público durante os períodos referidos.
5. Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia.

Ribeira Brava, 17 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara,

(Ricardo António Nascimento)